

~~João T. Codrington~~
~~Presidente~~

Lei
Decreto numero 1

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, decreta:

Artigo 1º - Ficam considerados feriados Municipais, em definitivo, as seguintes datas: "Feriado Móvel" - Sexta Feira da Paixão - "Feriado Fixo" - 13 de Junho, 24 de Junho, 2 de Novembro e 8 de Dezembro.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, digo, promulgação.

Parágrafo Único - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Murtinho em 20 de Janeiro de 1951. - ass. Mº João Teixeira Codrington - Presidente - Vinícius Jório - Secretário.